



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

MENSAGEM

Nº 229 /2015-GAG

Brasília, 24 de setembro de 2015

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa,

L I D O
Em, 29, 9, 15

Secretaria Legislativa

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para comunicar que, nos termos do art. 74, § 1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, votei o **Projeto de Lei nº 877, de 2012**, que *altera a lei nº 4.770 de 22 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal.*

MOTIVOS DE VETO

Embora louvável o propósito dos ilustres parlamentares autores da proposta visando aprimorar os procedimentos licitatórios e contratações administrativas no âmbito do Distrito Federal, notadamente com fim de potencializar a tutela ao meio ambiente, ocorre que a mencionada proposição legislativa envolve a competência privativa da União Federal para legislar sobre temas gerais de licitações e contratos administrativos, nos termos do art. 22, XXVII, de nossa Constituição Federal.

De outro lado, o art. 17 da Lei Orgânica do Distrito Federal elenca taxativamente as matérias que se inserem no âmbito da competência normativa deste ente distrital e, dentre tais temáticas, não se incluem normas gerais de licitação ou contratação administrativa. Paralelamente, o art. 14 desta mesma Lei Orgânica veda a este ente federado o exercício de competência normativa que não lhe tenha sido outorgada pela Carta da República.

Por esta razão, apus o veto total ao Projeto de Lei nº 877, de 2012, e solicito aos Membros dessa Casa Legislativa a sua manutenção.

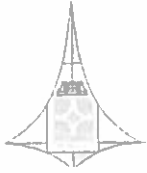
Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais as expressões do meu apreço e consideração.

Atenciosamente,

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

A Sua Excelência A Senhora
DEPUTADA CELINA LEÃO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

SECRETARIA LEGISLATIVA 28-9-2015 15:12
819335



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa



(Autoria do Projeto: Deputados Joe Valle e Chico Vigilante)

VETO TOTAL
✓ ✓

Altera a Lei nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º O *caput* do art. 1º da Lei nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Adicionalmente às disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os órgãos e as entidades da administração direta e indireta, autárquica e fundacional do Distrito Federal devem adotar, nas licitações ou nas contratações diretas, critérios de sustentabilidade ambiental.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 02 de setembro de 2015

DEPUTADA CELINA LEÃO
Presidente



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

Assunto: Distribuição da Mensagem nº 229/15 – Veto Total ao Projeto de Lei nº 877/12, que “altera a lei nº 4.770 de 22 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal”

Autoria: Poder Executivo

Ao SPL para indexações, em seguida a Secretaria Legislativa para as providências cabíveis (Art. 208 do RI).

Em 30/09/15

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial